



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. necessidade em se adquirir dois gabinetes (computador) CPU de mesa (desktop) novos e montados para pronto uso, em substituição dos atuais que estão na sala de contabilidade, que, por sua vez, se encontram obsoletos e apresentando travamentos constantes, conforme especificações mínimas contidas no anexo I, solicitando, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 06 de maio de 2019.

Midian Leides Dandão Cristofolletti
MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI

Assessora Legislativa





ANEXO I

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de gabinete CPU de mesa (desktop) novo e montado para pronto uso, contendo os seguintes requisitos mínimos:

- **Processador 3,3Ghz de Clock, 6MB Cache Núcleo Quad Core;**
- **Placa de rede (Mbps) 10/100/1000Mbps;**
- **Velocidade de disco (RPM) 7200;**
- **Memória padrão 8GB;**
- **Disco rígido padrão 1TB;**
- **Placa de som integrada;**
- **Slot PCI-E x 1;**
- **Slot PCI-E x 16;**
- **Slot de memória livre 1;**
- **Slot de memória total 2;**
- **Saída RJ-45;**
- **Saída DVI-D;**
- **Drive de 1.44MB;**
- **Interface de memória DDR4 2133Mhz.**





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à aquisição de 2 (dois) gabinetes (computador) CPU de mesa (desktop) novos e montados para pronto uso, em substituição dos atuais que estão na sala de contabilidade, que, por sua vez, se encontram obsoletos e apresentando travamentos constantes, conforme especificações mínimas contidas no anexo I, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações (Portaria 01/2019) os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidade legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidade legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 06 de maio de 2019.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





PORTARIA nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2019 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 02.01.2018.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de aquisição de 2 (dois) gabinetes (computador) CPU de mesa (desktop) novos e montados para pronto uso, em substituição dos atuais que estão na sala de contabilidade, que, por sua vez, se encontram obsoletos e apresentando travamentos constantes, conforme especificações mínimas contidas no anexo I, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 06 de maio de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações



Ti TreVizaM Informática

PEDIDO 114798 1 de 3
 ORÇAMENTO / PROPOSTA

AV. PREFEITO NICOLAU MARINO, 606 CAMBARÁ RIO DAS PEDRAS - SP CEP: 13390-000 FONE: (19) 3493-4922

DATA: 09/05/2019

ENVIO: 09/05/2019

COND. PGMTO: 28 DD

NOME / EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA CNPJ/CPF01044179000141 FONE: (19) 3486-1008
 ENDEREÇO: AV ITALO LORANDI, 500 CENTRO CHARQUEADA - SP 13515-000 Contato: CHICO

CÓDIGO	PRODUTO	GARANTIA	QTD	VALOR UNT	TOTAL
3464	CPU LENOVO® M700 Intel® Core™ i5 6400 HD 1 TB 8 GB RAM DVD-RW Windo	12 MES(es)	1	R\$ 3.679,20	R\$ 3.679,20
1º VENCIMENTO 06/06/2019		OUT. DESP.	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 3.679,20
ENTRADA	R\$ 0,00	PARCELAS	R\$ 3.679,20 X 1	TOTAL PG OU G.T. =>	
DADOS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:				TOTAL GERAL =>	R\$ 3.679,20

SOBRE OS SERVIÇOS:

SITUAÇÃO DO PEDIDO	TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA INICIAL	DATA FINAL	TOTAL HORAS	CONDIÇÃO DE SERVIÇO
N/C		09/05/2019			

- Acesse em nosso site sua ordem de serviço, disponível na home page "minha TVM". Verifique demais serviços online disponíveis a nossos clientes!
- Pedidos acima relacionados ao Kit Padrão Básico para instalação/execução de serviços, cliente está ciente que poderá haver alterações conforme necessidade técnica. Procurar Departamento Financeiro para a quitação do mesmo.
- Garantia de produtos é de acordo especificações da coluna de garantia; é independente por item, valerá a partir da data de envio especificada.
- Todos os produtos que apresentarem problemas desde que em garantia, deverá ser requerida do fabricante do produto, conforme manual do produto ou certificação.
- Garantia de nossos serviços em caso de divergência com a solicitação do cliente, o mesmo deve nos contatar antes de 7dd após o envio / recebimento do produto ou serviço, caso contrário não aceitaremos reclamações.
- Orçamentos de reparos não aprovados tem custo de R\$ 30,00 na retirada do equipamento. Equipamento não retirado no prazo de 120 dias, de acordo com o Código Civil ART.1.275 e 1.276, será considerado abandono e será vendido como sucata. Este pedido não é recibo de pagamento.
- O horário de chegada foi _____h e saída _____h.
- ATRIBUA sua NOTA de 0 a 10 pelo atendimento e serviços que prestamos, será útil para melhorarmos mais ainda nossa qualidade em atender e realizar. Atribua aqui sua NOTA _____. Obrigado!

RODOLFO

ASSINATURA DO ATENDENTE

ASSINATURA DO CLIENTE C/ NOME + RG

OBS INICIAIS

Baixo consumo de energia, possui os mais recentes processadores com desempenho aprimorado em relação às gerações anteriores, um visual novo e elegante e menor consumo de poeira com proteção contra poeira opcional, isso tudo em apenas um desktop.

Fabricante

- Lenovo

Modelo

- M700 SFF

ris. 

Velocidade de Rede (Mbps):

10/100/1000Mbps

Velocidade de Disco (RPM):

7200

Memória Padrão:

8GB

Disco Rígido Padrão:

1TB

Interface de Disco:

SATA

Placa de Som:

Integrada

Slot PCI-E x1:

2

Slot PCI-E x16:

01

Slot AGP:

Não

Slot de Memória Livre:

1

Slot de Memória Total:

2

Porta Firewire:

Não

PS/2:

Não

Saída RJ-45:

Saída DVI-D:

1

Caixa de Som:

Sim

Drive de 1.44MB:

Consulte

Mem. de Video Compartilhada:

Não

Interface de Memória:

DDR4 2133 MHz

Porta Paralela:

Indisponível

Porta Serial:

Indisponível

Modem:

Opcional

Mouse:

Sim

Teclado:

Sim

Fabricante:

LENOVO

Linha:

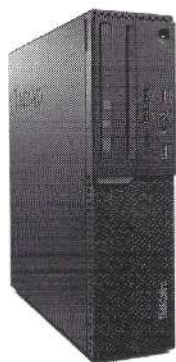
Desktops

fis. 082

Orçamento de compra de computador

DATA: 15/05/2019

COMPUTADOR LENOVO M700 10KN903LBP
Descrição do produto:



Valor:
R\$ 4.000,00

Prazo de entrega imediato

Condição de pagamento 30 dias.

26.564.511/0001-20

WILSON BARBOSA COMUNICAÇÕES

= ME =

Avenida Brasil, 325
Centro

CEP 13515-000
CHARQUEADA - SP

fls. 092

MICRO-PAK INFORMÁTICA.

Rua Emilio Galdi, 221 Sala 01 Fone/Fax : (19) 3421-2287/99738-3776
 CNPJ: 66.755.182/0001-19 – Incr. 535.162.330.114
 Email: micropak@terra.com.br

Camara Municipal Charqueada.
 alc: **Rafael Costa**

Piracicaba, 28 de Maio de 2019

Prezado(a) Cliente.,
 Conforme sua solicitação, é com grande satisfação que apresentamos nosso orçamento.

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	<ul style="list-style-type: none"> - Processador 3,3Ghz de Clock, 6MB Cache Núcleo Quad Core; - Placa de rede (Mbps) 10/100/1000Mbps; - Velocidade de disco (RPM) 7200; - Memória padrão 8GB; - Disco rígido padrão 1TB; - Placa de som integrada; - Slot PCI-E x 1; - Slot PCI-E x 16; - Slot de memória livre 1; - Slot de memória total 2; - Saída RJ-45; - Saída DVI-D; - Drive de 1.44MB; - Interface de memória DDR4 2133Mhz. 	01	3900,00	3900,00
			Total	R\$ 3900,00

Pagto Á vista
 Garantia : 1 ano

No aguardo, antecipadamente agradecemos.
 Valtencir – Vendas



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de aquisição de 2 (dois) gabinetes (computador) CPU de mesa (desktop) novos e montados para pronto uso, em substituição dos atuais que estão na sala de contabilidade, que, por sua vez, se encontram obsoletos e apresentando travamentos constantes, conforme especificações mínimas contidas no anexo I, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 29 de maio de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 15/2019

Ref.: Aquisição de 2 (dois) computadores conforme termo de referência.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), exercício 2019, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-4.4.90.52.36 = Maquinas, instalações e utensílios de escritório (Manutenção das atividades legislativas)

Charqueada, 03 de junho de 2019.


Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Apenados


Em 11/06/2019 08:09 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ 05552154000100

Ass.

Este documento foi certificado digitalmente em 11/06/2019 08:09

Para conferência:
acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
e informe o código: **df0c3d83-7766-4bb8-be5a-b8d5609147dd**
ou acesse utilizando o QR Code





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.552.154/0001-00

Certidão nº: 173897714/2019

Expedição: 11/06/2019, às 08:10:07

Validade: 07/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.552.154/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

n.º 142



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 05.552.154/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:02 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2019.

Código de controle da certidão: **358C.B8A4.2E2C.0D77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls. 157



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 05.552.154/0001-00
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
 13/03/2003

NOME EMPRESARIAL
 RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 TREVIZAM INFORMATICA

PORTE
 EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
 AV PREFEITO NICOLAU MARINO

NÚMERO
 606

COMPLEMENTO

CEP
 13.390-000

BAIRRO/DISTRITO
 VITORIO CEZARINO

MUNICÍPIO
 RIO DAS PEDRAS

UF
 SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
 (19) 3493-4922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 06/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2019 às 08:13:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fis. 162

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.552.154/0001-00
Razão Social: RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA ME
Endereço: RUA JOAO BATISTA DE AGUIAR / 670 / SAO CRISTOVAO RIO DAS PEDRAS - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019

Certificação Número: 2019061101571968588918

Informação obtida em 11/06/2019 08:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 15/2019

Ref.: aquisição de 02(dois) computadores conforme termo de referência.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição de **02(dois) computadores conforme termo de referência**, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 11 de junho de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fis. 180

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 15/2019*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de aquisição de 02 (dois) computadores, prontos para uso, conforme Termo de Referência.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2019, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fis. 192

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

fis. 207

- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 7.700,00); o procedimento como um todo é escoreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 11 de junho de 2019

Fadel David Antonio Neto

Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações
Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 5/2019

Ref.: aquisição de **02(dois) computadores conforme termo de referência.**

O presente processo foi aberto para a finalidade de **aquisição de 02(dois) computadores conforme termo de referência**, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 12 de junho de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 15/2019

Ref.: aquisição de 02(dois) computadores conforme termo de referência.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais. .

Charqueada, 13 de junho de 2019.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 15/2019

Ref.: Ordem de Serviço

Nos termos do processo administrativo nº 15/2019, fica a empresa **RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA, CNPJ 05.552.154/0001-00**, autorizada a executar os serviços descritos abaixo:

- Entrega de **02(dois) computadores conforme termo de referência.**

Valor global: R\$ 7.358,40 (sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Charqueada, 13 de junho de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500

01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

63

NOTA DE EMPENHO Nº 63

FICHA: 7

DATA: 13/06/2019

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA EPP

05.552.154/0001-00

CÓDIGO: 187

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Nicolau Marino

606

RIO DAS PEDRAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Aquisição de Equipamentos - 2 (dois) gabinetes CPU de mesa novo e montado - P.A. nº. 15/2019

OR - Ordinário

SOMA

7.358,40

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

PODER LEGISLATIVO

01 01 01

Corpo Legislativo

4.4.90.52.36

MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

01.031.0001.2001.0000

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

20.600,00

2.269,00

7.358,40

10.972,60

VALOR A SER PAGO R\$

7.358,40

sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/06/2019

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

DATA

EDINALDO DONIZETE DAVANZO
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

BANCO

CONTA

CHEQUE

VALOR

NOME:

CNPJ/CPF:

no. 24